



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

CNPJ: 15.023.971/0001-24

Ofício nº 510/2022/JUR

Paranatinga, 29 de setembro de 2022

De: Ilmo. Sr. Daniel Schilo

Procurador Jurídico

Para: Exmo. Sr. Wellington Miranda Passos

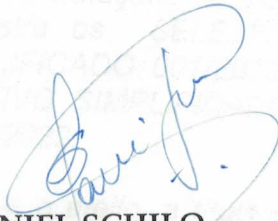
Vereador

Exmo. Sr. Vereador,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, venho por meio deste, solicitar mediante requerimento nº 019/2022, dilação de prazo de 15 (quinze) dias úteis, para apresentação de resposta.

Torna-se de extrema necessidade tal solicitação, pois, tem-se a finalidade de a Administração Pública possuir tempo hábil para coleta das informações necessárias para apresentação de uma resposta clara e límpida.

Sendo o que tenho para o momento, reitero votos de elevada estima e a mais distinta consideração.


DANIEL SCHILO
PROCURADOR JURÍDICO
OAB/MT Nº 9954
PORTARIA Nº 447/2017



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LIDO

Na Sessão da:

Em:

15/08/2022

1º Secretário

REQUERIMENTO Nº. 019/2022

Requeiro a V.Ex^a, que disponibilize com urgência a realização de concursos Público no Município de Paranatinga-MT e requeiro informações referente o do porque da não realização de concurso Público no Município desde 2017 já que existe previsão no PPA, LDO e LOA nos anos decorrentes seguintes..

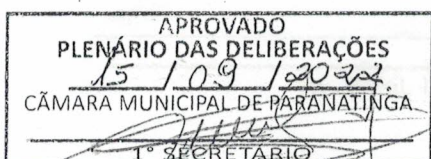
O VEREADOR WELLINGTON MIRANDA PASSOS, no uso de suas atribuições legais, apresenta para deliberação soberana do plenário desta casa o seguinte Requerimento:

CONSIDERANDO, que O art. 37, II, da Constituição da República - CRFB estabelece que a investidura em cargos e empregos públicos deve ser precedida de concurso público, com exceção dos cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração.

CONSIDERANDO, que o município de Paranatinga vem utilizando demasiadamente por meio de contratações temporarias no formato Seletivo no decorrer dos anos como mostra os SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019, PROCESSO SELETIVO Nº 001/2020, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022.

CONSIDERANDO, que o efeito, a título dessas supostas contratações temporárias, o município vem trazendo grandes prejuizos a previdencia dos servidores municipais, dessa forma admitindo várias pessoas para o desempenho de diversas funções nos quadros de secretarias que precisam de funcionarios permanentes, inclusive para atendimento de neccessidade permanente da Administração Pública Municipal, faz assim nitidamente os seletivos realizados uma patente desvio de finalidade.

CONSIDERANDO, que o O art. 37, IX, da CFRB estabelece a outra exceção: os casos de contratação por tempo determinado para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, definidas por lei.



RECEBIDO EM 16/09/2022

JURÍDICO

RECEBIDO

Hs:



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

CONSIDERANDO, que hoje temos muitos cargos que não são temporários que deveriam estar sendo preenchidos por concursados exemplo professores, guardas, administrativo, merendeiras, enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Auxiliar técnico, motoristas entre outros.

CONSIDERANDO, assim, uma prática ilegal que vem se tornando rotineira no município de Paranatinga promovendo sucessivas renovações das aludidas contratações dessa forma ilegais, o que importa num desvirtuamento da contratação temporária, na medida em que acabam se tornando contratações de caráter permanente, em patente desrespeito ao preceito constitucional que consagra a obrigatoriedade do concurso público.

Desta forma, a norma estabelece que a investidura em cargos e empregos públicos deve ser precedida de concurso público, com exceção dos cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração.

Pelo Exposto,

REQUEIRO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de **PARANATINGA-MT**, que encaminhe em caráter urgência a essa casa o planejamento com data definida para realização de Concurso Público Municipal, requeiro ainda informações referente o porque da não realização de concurso Público no Município desde 2017 já que existe previsão no PPA, LDO e LOA nos anos decorrentes seguintes.

Sala das Sessões, aos 05 de Agosto de 2022.

VER. WELLINGTON MIRANDA PASSOS